



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 73 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4042/2002

ACRESCENTA INCISO AO ART. 4° E ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI N° 3.527/98, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS REFERENTES AO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o inciso V ao art. 4° da Lei n° 3.527/98, com a seguinte redação:

"Art. 4° -

I a IV -

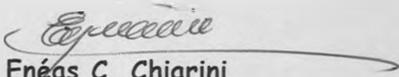
V - Veículos que são utilizados por empresas de tele-mensagem, para apresentação de mensagens ao vivo, sendo vedada a sua execução defronte a estabelecimentos comerciais e indústrias."

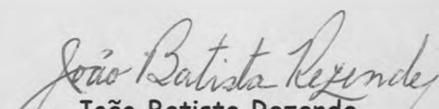
Art. 2° - O art. 22 da Lei n° 3.527/98 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - Fica proibida a utilização de sistema e fontes de som de qualquer tipo, nas lojas e veículos para fazer propaganda e/ou anunciar a venda de produtos na cidade de Pouso Alegre, ressalvado o disposto no inciso V do art. 4° desta Lei."

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE JUNHO DE 2002


Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO